JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.000635/2024-19)

O **MUNICÍPIO DE TERESINA/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0020-27, por meio da sua representante legal, **TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS**, brasileira, piauiense, casada, residente e domiciliada nesta Capital; nos autos do **Processo Eletrônico nº 00030.000635/2024-19**, vem **JUSTIFICAR** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em cumprimento à **Decisão Judicial - Processo Judicial nº 0827917-14.2024.8.18.0140** (Documento nº 10237371); com o objetivo de viabilizar a **contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, o Sistema Complementar de Limpeza Urbana e o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, no Município de Teresina/PI**.

Fora dispensada a instrumentalização de processo licitatório nesta demanda, **tendo em vista a caracterização de situação emergencial, em razão da caracterização de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e de serviços públicos, durante o prazo de até 01 (um) ano**, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Relevante ressaltar que consta dos autos a **manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA**, por meio da qual a citada Secretaria, com fundamento no artigo 4º, § 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 25.530/2024, **resolveu pela delegação de competência a esta Secretaria Municipal para a condução do processo de contratação em questão, especificamente nos limites necessários à conclusão deste processo**, nos termos do **Despacho 611/2024 - CCP-SEMA** (Documento nº 9431503) e ainda com base na **Autorização do Chefe do Executivo Municipal** (Documento nº 9424172), a qual autorizou a referida delegação de competência; **compreendendo esta Secretaria Municipal pela possibilidade de aplicação da dispensa de licitação de natureza emergencial ao caso em análise**, com espeque no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **com autorização do gestor competente**, conforme a **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE NATUREZA EMERGENCIAL** (Documento nº 9612005).

Esta dispensa mostra-se ainda imprescindível, tendo em vista a INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE GERENCIADA PELA SEMA, a qual contemple o objeto dos supracitados serviços, conforme o teor do **Despacho 611/2024 - CCP-SEMA** (Documento nº 9431503).

Realizou-se a necessária justificativa quanto à **demonstração da existência de reserva orçamentária e respectiva indicação dos recursos necessários à cobertura da despesa**, conforme o teor da **JUSTIFICATIVA DE DESNECESSIDADE DA MANIFESTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF** (Documento nº 9770802), constatando-se, assim, que será realizada a comprovação da suficiente dotação orçamentária no momento da efetiva execução da despesa, conforme autorizado no Decreto Municipal n° 23.544/2023. Registra-se ainda que **a dotação orçamentária está prevista de suplementação feita, obedecendo toda a legislação municipal**, sendo correto afirmar que há previsão orçamentária especifica para realização da execução do contrato.

Ademais, a manifestação do referido órgão mostra-se necessária apenas nos casos em que se configurar eventual aumento de despesa do órgão ou execução de despesa não prevista anteriormente, ou seja, nova despesa sem previsão anterior, **situação que não ocorre na presente demanda, vez que se trata de dispensa de licitação emergencial para nova contratação de serviços de natureza continuada que já se encontram em execução neste órgão, sem a criação de novas despesas para a entidade**, permanecendo, assim, a previsão de gastos já previamente estipulada para esta Secretaria Municipal.

A Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os dispositivos retromencionados, **autoriza a contratação direta por parte da Administração Pública quando se comprovar a existência de situação emergencial, em razão da caracterização de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e de serviços públicos, limitada ao prazo de até 01 (um) ano**, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em tela, a contratação dos serviços supracitados, conforme consta do objeto do **Termo de Referência de Dispensa de Licitação Emergencial** (Documento nº 9611266), **resulta no melhor preço total das propostas cotadas**, conforme análise da **Proposta de Preços do Consórcio Recicle/Aurora** (Documentos nº 10139824 e nº 10139840), oriunda de **Decisão Judicial** (Documentos nº 10139824 e nº 10139840), por meios dos quais se identifica que os preços praticados por parte do **CONSORCIO RECICLE/AURORA**, no valor global de **R$ 283.853.700,60 (duzentos e oitenta e três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais e sessenta centavos)**, sem a incidência de quaisquer outras parcelas, restando em segundo lugar na análise realizada, porém, desconsiderando-se a proposta da empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**, cuja contratação foi suspensa por meio da **Decisão Judicial - Processo Judicial nº 0827917-14.2024.8.18.0140** (Documento nº 10237371), **aquela proposta representa valor que possui demonstrada vantajosidade econômica para a Administração Pública**.

Cumpre destacar que o respectivo processo eletrônico encontra-se lastreado com todas as documentações necessárias para demonstrar a **CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL** que justifica a presente dispensa de licitação, conforme a **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** (Documento nº 9336121).

Constam ainda dos autos do **Documento de Formalização da Demanda** (Documento nº 9605781); a **ESTIMATIVA DA DESPESA**, conforme o **Termo de Referência de Dispensa de Licitação Emergencial** (Documento nº 9611266) e o **Orçamento Básico** (Documento nº 9611424); os **PARECERES JURÍDICO E TÉCNICO** relativos à demanda, conforme o **Parecer Jurídico nº 260/2024 - PLCCA/PGM** (Documento nº 9811346) e **Parecer Técnico - ALC-CGM** (Documento nº 9825093); a demonstração da **COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** com o compromisso a ser assumido, conforme a **JUSTIFICATIVA DE DESNECESSIDADE DA MANIFESTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF** (Documento nº 9770802); a demonstração do requisito da **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**, dentre elas a escolha da melhor proposta em meio à cotação de preços efetuada, com desconsideração da proposta da empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**, pelos motivos explicitados acima, ou seja, a seleção do valor mais vantajoso para o Poder Público, conforme a **Proposta de Preços do Consórcio Recicle/Aurora** (Documentos nº 10139824 e nº 10139840); a demonstração da escolha pelo menor preço apresentado, em observância aos requisitos da necessidade de **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**; e ainda a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**, nos moldes da **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE NATUREZA EMERGENCIAL** (Documento nº 9612005); cumprindo-se, assim, as exigências do artigo 72, incisos I ao VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, **JUSTIFICA-SE** a **NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** objeto do **Processo Eletrônico nº 00030.000635/2024-19**, considerando-se o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com todas as informações, elementos, documentos, manifestações e opinativos jurídicos, acostados aos autos processuais.

Teresina/PI, 25 de julho de 2024.

Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Secretária da SEMDUH